



Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT
Emenda à Lei Orgânica

Altera a redação do § 2º do artigo 251, e cria o parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o serviço público de abastecimento de água e saneamento básico.

Art. 1º – Altera a redação do § 2º do artigo 251 da Lei Orgânica Municipal, que versa sobre o serviço público de abastecimento de água e saneamento básico que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 251 – (...)

§ 2º – É vedada a privatização ou comercialização de parte ou de todo o serviço público de abastecimento de água e de saneamento básico do município, bem como a transferência a outra esfera de governo.”

Art. 2º – Cria o parágrafo 3º do artigo 251 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

“§ 3º – Fica instituído o Plebiscito como instrumento de consulta pública à população sobre as mudanças legislativas que alterem o disposto no parágrafo anterior.”

Em Plenário

Sala das sessões, 15 de Maio de 2014 .

Ivan Duarte
Vereador – PT